



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 065/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 5.197/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE REALIZAÇÃO: 26/08/2021

HORÁRIO: 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

LOCAL: Av. Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Demais Secretarias, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS DE TRÂNSITO**", conforme Termo de Ata (**ANEXO II**). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nºs. 3.593/2003, 6.238/2017, 7.007/2020, 7.018/2020, 6.434/2018, 6.462/2018 e 7.052/2020.

1. Preâmbulo

1.1 – Os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e a "DOCUMENTAÇÃO", serão recebidos na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, Vila Mirim, no dia **26/08/2021**, às **09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

1.1.1 – Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal nº. 3.593/2003.

1.2 – As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

1.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 09:00 às 16:00, **por escrito**, através do **e-mail** **sead522@praiagrande.sp.gov.br** ou **licitacao@praiagrande.sp.gov.br** aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

1.3.1 – O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 71,10 (setenta e um reais e dez centavos).

1.3.2 – Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

1.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda **impugnar** este Edital, **desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.593/2003 e artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A impugnação deverá ser entregue



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

diretamente no Departamento de Licitações ou encaminhada via postal para o endereço do referido setor (constante no preâmbulo deste edital), sempre respeitado o prazo previsto neste subitem.

1.4.1 – A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.4.2 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.4.3 – Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.5 – A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1.6 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópias simples para serem autenticadas por servidor do Departamento de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

1.6.1 – Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.7. As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.praiagrande.sp.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS DE ADMINISTRATIVOS DE TRÂNSITO**", de acordo com as quantidades, características e especificações constantes nos **ANEXOS I (Planilha Proposta) e IX (imagens referenciais)**.

2.2. O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nos **ANEXOS I e IX**, sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.

2.3. O valor estimado da aquisição é de **R\$ 1.693.840,70** (hum milhão, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta reais e setenta centavos).

2.4. As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS N°:

SECRETARIA	FONTE DOS RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SETRAN	MUNICIPAL	16.02.00 / 15 452 8001 2362 / 3.3.90.30.00
SEAI	MUNICIPAL	18.02.00 / 11 334 6005 2364 / 3.3.90.30.00
SESAP	MUNICIPAL	10.07.00 / 10 122 1003 2377 / 3.3.90.30.00
	FEDERAL	10.07.00 / 10 301 1003 2094 / 3.3.90.30.00
SEMA	MUNICIPAL	12.02.00 / 18 541 6003 2361 / 3.3.90.30.00

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



3.1 – Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

3.2 – Não será permitida a participação de empresa:

3.2.1 – *Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;*

3.2.2 – *Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;*

3.2.3 – *Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.*

3.2.4 – *Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.*

3.2.5 – *Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.*

3.3. Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.3.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

4.2. Não será admitida a participação de licitante retardatária.

4.3. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do Pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento far-se-á por:



- a) Instrumento público ou particular, **assinado pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado)**, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e lances, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **ANEXO III**) e apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- b) Quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemblados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV** ao Edital;
- d) Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta Comercial) e nº 2 (Habilitação) e/ou **documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante**.

e) Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital, a ser apresentada FORA do envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação)".

4.5.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE n.º01 – "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE n.º02 – "DOCUMENTAÇÃO"



5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM.
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 065/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
EMAIL:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 065/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
EMAIL:

5.2. Não serão recebidas proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3. Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope "PROPOSTA COMERCIAL", o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada.

5.3.1. O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

5.3.2. Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.

5.3.3. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes proposta e Documentação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá:

I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas;

II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a) a razão social da licitante;
- b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) **os preços como seguem:**
 - c.1) Valor unitário e total por item.
 - c.2) Valor total por lote.

III - Declarar a marca e/ou fabricante ou industrializador dos produtos ofertados.



6.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

6.3 – Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

6.4. Os preços constantes na proposta comercial deverão ser em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos, com até duas casas após a vírgula, incluindo neste valor todas as despesas com mão de obra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários e fiscais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto.

6.5 – Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 – No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

6.8. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

6.9. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de empresa individual;
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

7.1.2.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



7.1.2.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.2.2.1. Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e , ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.1.2.2.2. Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**);

7.1.3.4. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio do licitante.

7.1.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

7.1.3.7. Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.4 – Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO VI.

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar



da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.2.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “7.2.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.3. Somente será aberto o envelope “DOCUMENTAÇÃO” depois de encerrada a fase de lances de todos os itens do presente certame.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1 – Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial;

8.1.1 – A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1.

8.2 – As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

8.3 – Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

8.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.4.1 – Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

8.5 – Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, exceto o **subitem 7.1.4**, poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.5.1 – Caso o objeto a ser contratado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

8.6 – Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum documento/certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da abertura junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.7 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



8.8 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.9 – A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

9.1. Após o credenciamento, no ato de recebimento dos envelopes, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente os envelopes, fechados e indevassáveis, conforme relacionado abaixo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão e número do processo administrativo.

9.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.5. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente do **ANEXO I** deste edital.

9.6. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

10.1. Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste Edital.

10.2. Instalada a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº. 01 – **“PROPOSTA COMERCIAL”** e os envelopes nº. 02 – **“DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:



- a) A licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**; e
- b) As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor preço), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por **MENOR PREÇO POR LOTE**, será registrado na Ata da Sessão Pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **MENOR PREÇO POR LOTE**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.8.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo de **R\$ 0,01 (hum centavo)**.

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor preço **POR LOTE**.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.



10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/14 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruírem do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

10.16. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.16.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



10.16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal nº 7.018/20.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

11.2. Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

11.2.1. Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do Pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no inciso XVI do artigo 9º do Decreto Municipal nº 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.2.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.2.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

11.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.1.1. Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no Item 1 do presente, das 08:30h às 16:00h.

12.1.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à(s) Autoridade(s) competente(s) para a homologação.

12.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela(s) Autoridade(s) competente(s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e



das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 - A licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento e classificação das propostas, para apresentar proposta readeguando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço constante no item 1.1 ou através do e-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. É condição para a homologação que a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame apresente(m), no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento e classificação das propostas, no almoxarifado da Secretaria de Trânsito, situada à Rua Amália Belloti Pastorello, nº 72 - Sítio do Campo - Praia Grande, das 09h00 às 16h00: 01 (uma) unidade dos itens 1,2,5 e 6 do Lote I; itens 7 e 9 do Lote II; itens 11, 13, 17, 19 e 21 do Lote III; itens 24 e 25 do Lote IV; item 26 do Lote V; Item 29 do Lote VI; itens 32, 33, 34 e 35 do Lote VII; itens 37 e 39 do Lote VIII; item 40 do Lote IX; item 42 do Lote X; e itens 43 e 45 do lote XI.

14.1.1. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO - será desclassificada a licitante que:

- a)** Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;
- b)** Apresentar um ou mais amostras sem etiqueta do fabricante/fornecedor, sem a composição do tecido (ou com etiqueta que indique material divergente do especificado), sem as instruções e símbolos de lavagem conforme Norma ABNT ou sem a identificação do tamanho/numeração do uniforme;
- c)** Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;
- d)** Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos ou de construção do tecido diferente do especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes;
- e)** Deixar de apresentar um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas;
- f)** Apresentar uma ou mais amostras que não tenham sido fabricadas de acordo com as especificações técnicas;

14.1.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra de cada item (apenas um tamanho e sem logotipo especificado nos **ANEXOS I e IX**. Todos os itens deverão estar perfeitamente identificados e acondicionados na embalagem original de fornecimento. Sendo recusada a prova, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar será prontamente desclassificada;

14.1.3. As amostras serão devolvidas no final da Ata de Registros de Preços, permanecendo no Almoxarifado da Secretaria de Trânsito para confrontação que porventura se faça necessária;

14.1.4. A Prefeitura poderá contratar um profissional técnico para análise do material ou, ainda, submeter às amostras para análises em laboratório certificado pelo INMETRO, caso existam dúvidas quanto à qualidade dos tecidos e insumos apresentados.



14.1.5. Na data definida, será realizada sessão pública de análise das Amostras, onde poderá ser acompanhada a entrega das mesmas e realizada análise pelos demais licitantes, havendo o interesse destes.

14.2. Serão convidadas para participar da sessão da análise das amostras, as empresas que participaram da sessão do certame licitatório.

14.2.1. Qualquer licitante presente à sessão de análise das amostras poderá manifestar-se imediata e motivadamente na forma verbal.

14.3 – O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

14.4 – Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

14.4.1 – Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

14.5. Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.018/20.

15. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Constitui condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

15.1.1 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

15.1.2 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.2. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

15.4. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja



conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas .

15.6. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

15.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O(s) Termo(s) de Ata a ser(em) firmado(s) entre a Prefeitura e a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame terá(ão) validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

16.2. A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

17. DOS PREÇOS

17.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela(s) licitante(s) vencedora(s) classificado(s) em primeiro lugar.

17.2. Os preços unitários referidos no subitem 17.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

17.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

18. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

18.1. Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por esta Prefeitura, que as enviará à empresa respectiva.

18.2. A empresa fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

18.4. Os pedidos cujos valores ultrapassem R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) decorrentes do



Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades requisitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e será formalizada através de Termo de Contrato (**ANEXO X**), pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.

18.4.1. O Termo de Contrato é parte integrante deste Edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

18.4.2. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação.

18.4.3. O não atendimento ao prazo estipulado para assinatura do contrato implicará na aplicação das penalidades previstas à detentora da Ata.

19. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

19.1. Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega do material, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

19.2. Condição de entrega: A empresa vencedora obrigará-se a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes nos **ANEXOS I e IX**, parte integrante deste Edital, bem como sob numeração/tamanhos informados no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento.

19.4. A Prefeitura poderá recusar o produto entregue em desacordo com as especificações constantes nos **ANEXOS I e IX** deste edital.

19.5. Por ocasião da entrega do produto, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:
a) nota fiscal/Fatura.

19.6. Locais de entrega:

19.5.1. Os pedidos da SETRAN deverão ser entregues no endereço: Rua Armando Light Filho, nº 373, Tude Bastos - Praia Grande / SP;

19.5.2. Os pedidos da SESAP deverão ser entregues no endereço: Avenida Presidente Kennedy, nº 8850 – Vila Mirim – Praia Grande / SP;

19.5.3. Os pedidos da SEMA deverão ser entregues no endereço: Avenida Presidente Costa e Silva, nº 794, 6º andar – Boqueirão – Praia Grande / SP.

19.5.4. Os pedidos da SEAI deverão ser entregues no endereço: Avenida Ministro Marcos Freire, nº 6650, Bairro Quietude – Praia Grande / SP.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O produto, objeto da Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

20.2. Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas do produto. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

20.3. Corre por conta da detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do



transporte.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

21.1.1. Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante:

21.1.2. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura:

21.2. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

21.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à detentora, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “*pro rata die*”.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3.593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

22.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2.1 – A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO VIII**).

22.2.2 – As licitantes deverão informar, nos termos do artigo 9º, da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

22.3 – O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16/10/2017.

22.4 – A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

22.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) na Lei Federal nº. 9.784/1999.

22.7 – A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8 – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela licitante. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada ao processo executivo.

22.9 – Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

22.10 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

22.11 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

23. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

23.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



23.3.1. por razões de interesse público ou

23.3.2. no pedido do fornecedor.

23.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 23.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

23.5. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

23.6. A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É dever da detentora deste Termo de Ata junto à contratante regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

24.1.1. Em caso de não cumprimento do subitem 24.1, ficará suspenso o pagamento do objeto deste Contrato até a sua respectiva regularização.

24.2. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

24.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

24.4. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

25.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

25.3. Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outro dia e tal fato será publicado no Diário Oficial do Estado.

25.5. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes



obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

25.6. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

25.7. A detentora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

25.8. Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, pela (s) licitante(s) vencedora(s). Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

25.9. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

26. DOS ANEXOS

26.1 - Anexo I - Planilha Proposta;

26.2 – Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.3 – Anexo III – Modelo de Credenciamento;

26.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

26.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

26.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

26.7 – Anexo VII – Termo de Referência.

26.8. Anexo VIII - Declaração de que não possui proprietário, sócio ou funcionário que sejam dirigente do órgão contratante;

26.9 - Anexo IX - Imagens de Referência.

26.10 – Anexo X– Minuta do Contrato.

Praia Grande, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANTÔNIO EDUARDO SERRANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITAMAR MARCIANO
RESP. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO I PREGÃO 065/2021 PROCESSO 5197/2.020

LOTE I						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	TRÂNSITO: Camisa masculina aberta com 4 botões, em tecido misto com 67% poliéster e 33% algodão, gramatura 220 à 231 g/m², cor areia, mangas curtas na cor amarelo ouro com faixa refletiva de 05 cm, 1 bolso com tampa fechado por botão, porta caneta no lado esquerdo, colarinho entrelado com botão nas extremidades, brasão do Trânsito bordado na manga direita (CONFORME FOTO 01) e a Bandeira da Estância Bal. de Praia Grande bordada na manga esquerda (CONFORME FOTO 02), velcro fêmea com 8cm de largura e 2cm de altura para colocação de faixa nominal acima do bolso esquerdo e silk SETRAN na cor verde musgo no mesmo bolso, com logotipo silk nas costas FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO na cor verde musgo, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG, assimétricos ao corpo (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 03 SOB ANEXO IX) .	Unid.	800			
2	TRÂNSITO: Calça em tecido misto com 67% poliéster e 33% algodão, gramatura 220 à 231 g/m², na cor verde musgo , com meio elástico, zíper, 07 passantes, com reforço no gancho (sobreposição do mesmo tecido e costuras reforçadas), bolsos na parte dianteira e traseira, com reforço nos joelhos e uma faixa refletiva de 05 cm acima da linha do joelho, com etiqueta de garantia total do fabricante, confeccionado com linha 80 (100% Poliéster) cores firmes, na parte final das pernas deverá ter uma sobreposição em velcro para ajuste de largura, todos os tamanhos devem ser assimétricos ao corpo (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 04 SOB ANEXO IX) .	Unid.	800			
3	SAÚDE: Calça em tecido misto com 67% poliéster e 33% algodão, gramatura 220 à 231 g/m², na cor azul marinho , com meio elástico, zíper, 07 passantes, com reforço no gancho (sobreposição do mesmo tecido e costuras reforçadas), bolsos na parte dianteira e traseira, com reforço nos joelhos e uma faixa refletiva de 05 cm acima da linha do joelho, com etiqueta de garantia total do fabricante, confeccionado com linha 80 (100% Poliéster) cores firmes, na parte final das pernas deverá ter uma sobreposição em velcro para ajuste de largura, todos os tamanhos devem ser assimétricos ao corpo (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 04 SOB ANEXO IX) .	Unid.	720			
4	MEIO AMBIENTE: Calça em tecido misto com 67% poliéster e 33% algodão, gramatura 220 à 231 g/m², na cor preta , com meio elástico, zíper, 07 passantes, com reforço no gancho (sobreposição do mesmo tecido e costuras reforçadas), bolsos na parte dianteira e traseira, com reforço nos joelhos e uma faixa refletiva de 05 cm acima da linha do joelho, com etiqueta de garantia total do fabricante, confeccionado com linha 80 (100% Poliéster) cores firmes, na parte final das pernas deverá ter uma sobreposição em velcro para ajuste de largura, todos os tamanhos devem ser assimétricos ao corpo (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 04 SOB ANEXO IX) .	Unid.	30			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

5	TRÂNSITO: Camisa pólo confeccionada em malha piquet, sendo 50% algodão e 50% poliéster, de primeira qualidade, cor areia , aberta na parte superior (peitilho) com 03 (três) botões, mangas na cor amarelo ouro com faixa refletiva de 05 cm, brasão do Trânsito bordado na manga direita (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 01) e a Bandeira da Estância Bal. de Praia Grande bordada na manga esquerda (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 02), velcro fêmea com 8 cm de largura e 2 cm de altura para colocação de faixa nominal na altura do peitoral lado esquerdo, na altura do peitoral lado direito e nas costas dizeres bordado " FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO " na cor verde musgo (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 05 SOB ANEXO IX).	Unid.	300			
6	TRÂNSITO: Bermuda masculina em tecido misto com 67% poliéster e 33% algodão, gramatura 220 à 231 g/m², na cor verde musgo , com meio elástico, zíper, 07 passantes, com reforço no gancho (sobreposição do mesmo tecido e costuras reforçadas), bolsos na parte dianteira e traseira, faixa refletiva de 05 cm nas extremidades, tecido este com 67% Poliéster, 33% Algodão, com etiqueta de garantia total do fabricante, confeccionado com linha 80 (100% Poliéster) cores firmes, e numerações assimétricas ao corpo (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 06 SOB ANEXO IX).	Unid.	300			
VALOR TOTAL LOTE I						R\$

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

LOTE II						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
7	TRÂNSITO: Boné tecido 100% poliéster na cor amarelo ouro , com regulagem Snapback na parte traseira na cor amarelo ouro , com bordado na parte frontal do Brasão do Trânsito de Praia Grande (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 07 SOB ANEXO IX) .	Unid.	250			
8	SAÚDE: Boné tecido 100% poliéster na cor azul marinho , com regulagem Snapback na parte traseira na cor azul marinho , com bordado na parte frontal da Bandeira da Prefeitura de Praia Grande (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 02 SOB ANEXO IX) .	Unid.	180			
9	TRÂNSITO: Boné tecido 100% poliéster na cor branca , com regulagem Snapback na parte traseira, com bordado na parte frontal do Brasão da Guarda Civil Municipal de Praia Grande (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 08 SOB ANEXO IX) .	Unid.	100			
10	MEIO AMBIENTE: Boné tecido 100% poliéster na cor preta , com regulagem Snapback na parte traseira, com bordado na parte frontal da bandeira da Prefeitura de Praia Grande (VIDE IMAGENS ILUSTRATIVAS Nº 08 e 26 SOB ANEXO IX) .	Unid.	40			
VALOR TOTAL LOTE II						R\$

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

LOTE III						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
11	TRÂNSITO: Camiseta gola careca em tecido malha PV, na cor verde musgo , sem mangas, tipo machão, com silk do brasão Trânsito ao lado esquerdo (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 09 SOB ANEXO IX) .	Unid.	900			
12	MEIO AMBIENTE: Camiseta gola careca em tecido malha PV, na cor verde musgo , sem mangas, tipo machão, com silk do brasão da Prefeitura de Praia Grande ao lado esquerdo (VIDE IMAGENS ILUSTRATIVAS Nº 09 E 26 SOB ANEXO IX) .	Unid.	40			
13	TRÂNSITO: Camisa pólo masculina confeccionada em malha piquê slim, sendo 50% algodão e 50% poliéster, , aberta na parte superior (peitilho) com 03 (três) botões, Secretaria de Trânsito bordado do lado esquerdo do peito (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 01) , e abaixo dizeres bordado "SECRETARIA DE TRÂNSITO" e nas costas dizeres bordado "FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO", nas cores: preta, branca ou verde (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 10 SOB ANEXO IX) .	Unid.	500			
14	SAÚDE: Camisa pólo masculina confeccionada em malha piquê slim, sendo 50% algodão e 50% poliéster, aberta na parte superior (peitilho) com 03 (três) botões, Brasão da Prefeitura de Praia Grande bordado do lado esquerdo do peito (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 25 SOB ANEXO IX) e abaixo dizeres bordado "SESAP ou SAMU" e nas costas dizeres bordado "SESAP ou SAMU", na cor: azul marinho (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 10 SOB ANEXO IX) .	Unid.	600			
15	ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Camisa pólo masculina confeccionada em malha piquê slim, sendo 50% algodão e 50% poliéster, aberta na parte superior (peitilho) com 03 (três) botões, Brasão da Prefeitura bordado do lado esquerdo do peito (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 25 SOB ANEXO IX) e abaixo dizeres bordado "SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS OU SEAI". Nas cores: preta, branca ou verde (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 10 SOB ANEXO IX) .	Unid.	90			
16	MEIO AMBIENTE: Camisa pólo masculina confeccionada em malha piquê slim, sendo 50% algodão e 50% poliéster, aberta na parte superior (peitilho) com 03 (três) botões, Brasão da Prefeitura bordado do lado esquerdo do peito (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 25 SOB ANEXO IX) e abaixo dizeres bordado "SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE" e nas costas dizeres bordado "MEIO AMBIENTE, SEMA OU FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL". Nas cores: preta, branca ou verde (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 10 SOB ANEXO IX) .	Unid.	60			
17	TRÂNSITO: Camisa pólo baby look feminina confeccionada em malha piquê slim, sendo 50% algodão e 50% poliéster, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 03 (três) botões, brasão da Secretaria de Trânsito bordado do lado esquerdo do peito e abaixo dizeres bordado "SECRETARIA DE TRÂNSITO" e nas costas dizeres bordado "SECRETARIA DE TRÂNSITO", nas cores preta, branca ou verde (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 11 SOB ANEXO IX) .	Unid.	500			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

18	MEIO AMBIENTE: Camisa pólo baby look feminina confeccionada em malha piquê slim, sendo 50% algodão e 50% poliéster, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 03 (três) botões, brasão da Prefeitura de Praia Grande bordado do lado esquerdo do peito (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº25 SOB ANEXO IX) e abaixo dizeres bordado "SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE", nas cores preta, branca ou verde (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 11 SOB ANEXO IX) .	Unid.	30			
19	TRÂNSITO: Camiseta baby look feminina em malha PV, manga curta, 67% poliéster e 33% viscose, com tratamento anti-peeling, gola v, na cor verde, brasão da Secretaria de Trânsito bordado do lado esquerdo do peito e abaixo dizeres bordado "SECRETARIA DE TRÂNSITO" e nas costas dizeres bordado "SECRETARIA DE TRÂNSITO" (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 12 SOB ANEXO IX) .	Unid.	300			
20	MEIO AMBIENTE: Camiseta baby look feminina em malha PV, manga curta, 67% poliéster e 33% viscose, com tratamento anti-peeling, gola v, na cor verde, brasão da Prefeitura de Praia Grande bordado do lado esquerdo do peito (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº25 SOB ANEXO IX) e abaixo dizeres bordado "SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE" e nas costas dizeres bordado "SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE" (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 12 SOB ANEXO IX) .	Unid.	10			
21	TRÂNSITO: Camiseta masculina em malha PV, manga curta, 67% poliéster e 33% viscose, com tratamento anti-peeling, gola v, na cor verde, brasão da Secretaria de Trânsito bordado do lado esquerdo do peito e abaixo dizeres bordado "SECRETARIA DE TRÂNSITO" e nas costas dizeres bordado "SECRETARIA DE TRÂNSITO" (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 12 SOB ANEXO IX) .	Unid.	300			
22	SAÚDE: Camiseta masculina em malha PV, manga curta, 67% poliéster e 33% viscose, com tratamento anti-peeling, gola v, na cor azul marinho, Brasão da Prefeitura de Praia Grande bordado do lado esquerdo do peito (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 25 SOB ANEXO IX) e abaixo dizeres bordado "SESAP ou SAMU" e nas costas dizeres bordado "SESAP" (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 12 SOB ANEXO IX) .	Unid.	1200			
23	MEIO AMBIENTE: Camiseta masculina em malha PV, manga curta, 67% poliéster e 33% viscose, com tratamento anti-peeling, gola v, na cor verde, brasão da Prefeitura de Praia Grande bordado do lado esquerdo do peito (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº25 SOB ANEXO IX) e abaixo dizeres bordado "SEMA" e nas costas dizeres bordado "SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE" (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 12 SOB ANEXO IX) .	Unid.	20			
VALOR TOTAL LOTE III						R\$

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

LOTE IV						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
24	TRÂNSITO: Tarja nominal bordada e plastificada com fixação em velcro macho, na cor verde musgo, 8cm x 2cm, com nome dos usuários bordado em amarelo ouro (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 13 SOB ANEXO IX) .	Unid.	400			
25	TRÂNSITO: Tarja nominal bordada e plastificada com fixação em velcro macho, na cor verde petróleo, 8cm x 2cm, com nome dos usuários bordado em amarelo.	Unid.	150			
VALOR TOTAL LOTE IV						R\$

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

LOTE V						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
26	TRÂNSITO: Jaqueta para o frio, confeccionada em tecido misto 50% algodão e 50% poliéster, Rip Stop, na cor verde musgo, apresentando qualidade de não amarrotamento, resistência e de estabilidade, fechamento frontal através de zíper e sobreposição de velcro de 25 mm da esquerda para a direita, cós na cintura com elástico embutido na região lateral, feito em máquina reta paralela com distância de 15 mm, parte frontal e dorsal será sem elástico, gola tipo esporte, aberta como das jaquetas comuns, platina nos ombros, bolsos laterais, punho em meio elástico embutido, com três costuras feito em máquina reta paralela, com distância de 15 mm entre as costuras, a outra parte do punho possuirá velcro de 25 mm de largura e regulador do meio tecido da peça com aplicação de velcro, forró interno da jaqueta será em malha 100% poliéster, com nano tecnologia de gerenciamento térmico pró ativo, que proporciona termo regulação dinâmica, regulando a temperatura corporal constantemente, em temperaturas baixas ele libera o calor armazenado, e em temperaturas altas armazena o calor ao mesmo tempo que controla a umidade, antes mesmo dela começar a ser produzida, velcro fêmea com 8cm de largura e 2cm de altura para colocação de tarja nominal do lado direito do peito, brasão do Trânsito bordado na manga direita (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 01 SOB ANEXO IX) e a Bandeira da Estância Bal. de Praia Grande bordada na manga esquerda (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 02 SOB ANEXO IX), silk nas costas FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO na cor prata refletiva, no peito lado esquerdo silk FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, na cor amarela (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 14 SOB ANEXO IX).	Unid.	200			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

27	SAÚDE: Jaqueta para o frio, confeccionada em tecido misto 50% algodão e 50% poliéster, Rip Stop, na cor azul marinho , apresentando qualidade de não amarrotamento, resistência e de estabilidade, fechamento frontal através de zíper e sobreposição de velcro de 25 mm da esquerda para a direita, cós na cintura com elástico embutido na região lateral, feito em máquina reta paralela com distância de 15 mm, parte frontal e dorsal será sem elástico, gola tipo esporte, aberta como das jaquetas comuns, platina nos ombros, bolsos laterais, punho em meio elástico embutido, com três costuras feito em máquina reta paralela, com distância de 15 mm entre as costuras, a outra parte do punho possuirá velcro de 25 mm de largura e regulador do meio tecido da peça com aplicação de velcro, forró interno da jaqueta será em malha 100% poliéster, com nano tecnologia de gerenciamento térmico pró ativo, que proporciona termo regulação dinâmica, regulando a temperatura corporal constantemente, em temperaturas baixas ele libera o calor armazenado, e em temperaturas altas armazena o calor ao mesmo tempo que controla a umidade, antes mesmo dela começar a ser produzida, Bandeira da Estância Bal. de Praia Grande bordada na manga esquerda (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 02 SOB ANEXO IX), silk nas costas "SAMU ou SESAP" na cor prata refletiva , no peito lado esquerdo silk "SESAP ou SAMU", na cor branca (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 14 SOB ANEXO IX) .	Unid.	300			
28	MEIO AMBIENTE: Jaqueta para o frio, confeccionada em tecido misto 50% algodão e 50% poliéster, Rip Stop, na cor verde musgo , apresentando qualidade de não amarrotamento, resistência e de estabilidade, fechamento frontal através de zíper e sobreposição de velcro de 25 mm da esquerda para a direita, cós na cintura com elástico embutido na região lateral, feito em máquina reta paralela com distância de 15 mm, parte frontal e dorsal será sem elástico, gola tipo esporte, aberta como das jaquetas comuns, platina nos ombros, bolsos laterais, punho em meio elástico embutido, com três costuras feito em máquina reta paralela, com distância de 15 mm entre as costuras, a outra parte do punho possuirá velcro de 25 mm de largura e regulador do meio tecido da peça com aplicação de velcro, forró interno da jaqueta será em malha 100% poliéster, com nano tecnologia de gerenciamento térmico pró ativo, que proporciona termo regulação dinâmica, regulando a temperatura corporal constantemente, em temperaturas baixas ele libera o calor armazenado, e em temperaturas altas armazena o calor ao mesmo tempo que controla a umidade, antes mesmo dela começar a ser produzida, brasão da Prefeitura de Praia Grande bordado na manga direita (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 26 SOB ANEXO IX) e a Bandeira da Estância Bal. de Praia Grande bordada na manga esquerda (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 02 SOB ANEXO IX), silk nas costas "SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEMA OU FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL" na cor prata refletiva , no peito lado esquerdo silk SEMA OU FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, na cor branca (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 14 SOB ANEXO IX) .	Unid.	35			
VALOR TOTAL LOTE V						R\$

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

LOTE VI						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
29	TRÂNSITO: Jaqueta para motociclista, na cor verde musgo , confeccionada em CORDURA 500, com proteções anatômicas de ombros, cotovelos e costas em EVA termoconformado, com dureza de 25 shore A e densidade de 20 gramas por cm³. Dois bolsos externos, gola padre em neoprene, botões de pressão com boa durabilidade, vivo refletivo de 5mm e zíper de plástico injetado do tipo trator com velcro sob o zíper. A jaqueta possui dois coletes removíveis, sendo o primeiro COLETE IMPERMEÁVEL confeccionado em 100% poliamida 70 emborrachado, com costuras seladas e o outro COLETE INVERNO confeccionado em 100% poliamida 70 matelacê, dupla face. Os dois coletes serão fixados através de zíper de nylon nº 5, podendo ser utilizados individualmente de acordo com a necessidade do usuário, platina nos ombros, na manga do lado esquerdo bordado a BANDEIRA DA PRAIA GRANDE (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 02 SOB ANEXO IX) , na altura do peitoral lado esquerdo velcro fêmea com 8cm de largura e 2cm de altura para colocação de faixa nominal, na parte de trás silk: FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO fonte ARIAL em material refletivo (prata) (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 15 SOB ANEXO IX) .	Unid.	100			
30	SAÚDE: Jaqueta para motociclista, na cor azul marinho , confeccionada em CORDURA 500, com proteções anatômicas de ombros, cotovelos e costas em EVA termoconformado, com dureza de 25 shore A e densidade de 20 gramas por cm³. Dois bolsos externos, gola padre em neoprene, botões de pressão com boa durabilidade, vivo refletivo de 5mm e zíper de plástico injetado do tipo trator com velcro sob o zíper. A jaqueta possui dois coletes removíveis, sendo o primeiro COLETE IMPERMEÁVEL confeccionado em 100% poliamida 70 emborrachado, com costuras seladas e o outro COLETE INVERNO confeccionado em 100% poliamida 70 matelacê, dupla face. Os dois coletes serão fixados através de zíper de nylon nº 5, podendo ser utilizados individualmente de acordo com a necessidade do usuário, platina nos ombros, na manga do lado esquerdo bordado a BANDEIRA DA PRAIA GRANDE (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 02 SOB ANEXO IX) , na parte de trás silk: "SASAP OU SAMU" fonte ARIAL em material refletivo (prata) (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 15 SOB ANEXO IX) .	Unid.	120			
31	MEIO AMBIENTE: Jaqueta para motociclista, na cor verde musgo , confeccionada em CORDURA 500, com proteções anatômicas de ombros, cotovelos e costas em EVA termoconformado, com dureza de 25 shore A e densidade de 20 gramas por cm³. Dois bolsos externos, gola padre em neoprene, botões de pressão com boa durabilidade, vivo refletivo de 5mm e zíper de plástico injetado do tipo trator com velcro sob o zíper. A jaqueta possui dois coletes removíveis, sendo o primeiro COLETE IMPERMEÁVEL confeccionado em 100% poliamida 70 emborrachado, com costuras seladas e o outro COLETE INVERNO confeccionado em 100% poliamida 70 matelacê, dupla face. Os dois coletes serão fixados através de zíper de nylon nº 5, podendo ser utilizados individualmente de acordo com a necessidade do usuário, platina nos ombros, na manga do lado esquerdo bordado a BANDEIRA DA PRAIA GRANDE (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 02 SOB ANEXO IX) , na parte de trás silk: SEMA OU FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL fonte ARIAL em material refletivo (prata) (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 15 SOB ANEXO IX) .	Unid.	20			
VALOR TOTAL LOTE VI						R\$

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

LOTE VII						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
32	TRÂNSITO: Camisa masculina aberta com 4 botões, em tecido misto com 67% poliéster e 33% algodão gramatura 220 à 231 g/m², na cor verde petróleo , com 1 bolso com tampa, porta caneta, mangas curtas, na cor amarelo ouro , com faixa refletiva de 05cm e brasão do Trânsito bordado na manga direita e a bandeira da Estância Bal. de Praia Grande bordado na manga esquerda, colarinho entrelado com botão nas extremidades, velcro fêmea com 8 cm de largura e 2 cm de altura para colocação de tarja nominal acima do bolso, com logotipo silk no bolso SETRAN e nas costas ENGENHARIA DE TRÁFEGO, platina nos ombros (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 16 SOB ANEXO IX) .	Unid.	400			
33	TRÂNSITO: Camisa masculina aberta com 4 botões, em tecido misto com 67% poliéster e 33% algodão, gramatura 220 à 231 g/m², na cor verde petróleo , com 1 bolso com tampa, porta caneta, mangas curtas, na cor amarelo ouro , com faixa refletiva de 05 cm, brasão do Trânsito bordado na manga direita e a Bandeira da Estância Bal. de Praia Grande bordada na manga esquerda, colarinho entrelado com botão nas extremidades, velcro fêmea com 8 cm de largura e 2cm de altura, para colocação de tarja nominal acima do bolso, com logotipo silk no bolso e nas costas SETRAN, platina nos ombros (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 17 SOB ANEXO IX) .	Unid.	200			
34	TRÂNSITO: Calça masculina em tecido misto com 67% poliéster e 33% algodão gramatura até 220 g/m², na cor verde petróleo , com ½ elástico, zíper, 07 passantes, com reforço no gancho, bolso na parte dianteira e bolso na parte traseira, faixa refletiva de 05 cm nas pernas com etiqueta de garantia total do fabricante confeccionada com linha 80 (100% Poliéster) alta potência de força cores firmes com elástico e zíper de primeira qualidade com garantia do fabricante (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 18 SOB ANEXO IX) .	Unid.	400			
35	TRÂNSITO: Bermuda masculina em tecido misto com 67% poliéster e 33% algodão gramatura até 220 g/m², na cor verde petróleo , com ½ elástico, zíper, 07 passantes, com reforço no gancho, bolso na parte dianteira e bolso na parte traseira, faixa refletiva de 0,5 cm nas pernas com etiqueta de garantia total do fabricante confeccionada com linha 80 (100% Poliéster) alta potência de força cores firmes com elástico e zíper de primeira qualidade com garantia do fabricante (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 19 SOB ANEXO IX) .	Unid.	400			
36	SAÚDE: Bermuda masculina em tecido misto com 67% poliéster e 33% algodão gramatura até 220 g/m², na cor azul marinho , com ½ elástico, zíper, 07 passantes, com reforço no gancho, bolso na parte dianteira e bolso na parte traseira, faixa refletiva de 0,5 cm nas pernas com etiqueta de garantia total do fabricante confeccionada com linha 80 (100% Poliéster) alta potência de força cores firmes com elástico e zíper de primeira qualidade com garantia do fabricante (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 19 SOB ANEXO IX) .	Unid.	80			
VALOR TOTAL LOTE VII						R\$

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

LOTE VIII						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
37	TRÂNSITO: Jaqueta para o frio, em tecido misto com 67% poliéster e 33% algodão, gramatura 220 à 231 g/m², forrada com manta e matelacê, na cor verde petróleo , composta de faixa refletiva de 05cm nas mangas, velcro para colocação de tarja nominal, brasão do Trânsito bordado na manga direita e a Bandeira da Estância Bal. de Praia Grande bordada na manga esquerda, fechamento com zíper de primeira qualidade e velcro, com 2 bolsos laterais e platina nos ombros, silk nas costas ENGENHARIA DE TRÁFEGO , no peito lado esquerdo SETRAN, na cor amarelo ouro (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 20 SOB ANEXO IX).	Unid.	100			
38	SAÚDE: Jaqueta para o frio, em tecido misto com 67% poliéster e 33% algodão, gramatura 220 à 231 g/m², forrada com manta e matelacê, na cor azul marinho , composta de faixa refletiva de 05cm nas mangas, velcro para colocação de tarja nominal, brasão do Trânsito bordado na manga direita e a Bandeira da Estância Bal. de Praia Grande bordada na manga esquerda, fechamento com zíper de primeira qualidade e velcro, com 2 bolsos laterais e platina nos ombros, silk nas costas ATENÇÃO A SAÚDE ou SAMU ou UTS ou ACS ou SESAP ENDEMIAS , no peito lado esquerdo SILK SESAP, na cor branca (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 20 SOB ANEXO IX).	Unid.	560			
39	TRÂNSITO: Jaqueta para o frio, em tecido misto com 67% poliéster e 33% algodão, gramatura 220 à 231 g/m², forrada com manta e matelacê, na cor verde petróleo , composta de faixa refletiva de 05cm nas mangas, velcro para colocação de tarja nominal, brasão do Trânsito bordado na manga direita e a Bandeira da Estância Bal. de Praia Grande bordada na manga esquerda, fechamento com zíper de primeira qualidade e velcro, com 2 bolsos laterais e platina nos ombros, silk nas costas SETRAN , no peito lado esquerdo SETRAN, na cor amarelo ouro (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 20 SOB ANEXO IX).	Unid.	80			
VALOR TOTAL LOTE VIII						R\$

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

LOTE IX						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
40	TRÂNSITO: Conjunto de chuva (Blusão e Calça) em náilon emborrachado, cor Amarelo-Limão Cítrico. BLUSÃO confeccionado em nylon emborrachado impermeável, na cor amarelo-limão (cítrico); com forro interno em tela de poliéster; com pala de ventilação nas costas; com mangas compridas com elástico e fecho de contato gancho argola nos punhos e elástico na cintura; com gola alta "tipo padre", tendo guardado em seu interior (fechado por zíper) um capuz, confeccionado do mesmo material e cor do blusão, com regulagem por cordel passante. Fechamento frontal por zíper, coberto por uma pala e uma contra pala, com fechamento adicional por fecho de contato gancho argola em toda a sua extensão. Com faixas horizontais em película refletiva de 05cm na parte frontal, nas costas e nas mangas, e brasão da SETRAN na frente, e nas costas os dizeres: SETRAN, ENGENHARIA DE TRÁFEGO OU FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. CALÇA confeccionada no mesmo material e cor do blusão, com cintura provida de elástico e cordão de amarração, com aplicação de faixas refletivas de 05cm na região mediana das coxas (mais ou menos 10 cm. de distância do gancho), circundando toda a coxa; com fole do lado externo da bainha, fechado por zíper de náilon (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 21 SOB ANEXO IX).	Unid.	600			
41	MEIO AMBIENTE: Conjunto de chuva (Blusão e Calça) em náilon emborrachado, cor Amarelo-Limão Cítrico. BLUSÃO confeccionado em nylon emborrachado impermeável, na cor amarelo-limão (cítrico); com forro interno em tela de poliéster; com pala de ventilação nas costas; com mangas compridas com elástico e fecho de contato gancho argola nos punhos e elástico na cintura; com gola alta "tipo padre", tendo guardado em seu interior (fechado por zíper) um capuz, confeccionado do mesmo material e cor do blusão, com regulagem por cordel passante. Fechamento frontal por zíper, coberto por uma pala e uma contra pala, com fechamento adicional por fecho de contato gancho argola em toda a sua extensão. Com faixas horizontais em película refletiva de 05cm na parte frontal, nas costas e nas mangas, e brasão da PREFEITURA DE PRAIA GRANDE na frente, e nas costas os dizeres: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SEMA ou FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL. CALÇA confeccionada no mesmo material e cor do blusão, com cintura provida de elástico e cordão de amarração, com aplicação de faixas refletivas de 05cm na região mediana das coxas (mais ou menos 10 cm. de distância do gancho), circundando toda a coxa; com fole do lado externo da bainha, fechado por zíper de náilon (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 21 SOB ANEXO IX).	Unid.	20			
VALOR TOTAL LOTE IX					R\$	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

LOTE X						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
42	TRÂNSITO: Jaqueta para motociclista, na cor Azul escuro , confeccionada em CORDURA 500, com proteções anatômicas de ombros, cotovelos e costas em EVA termoconformado, com dureza de 25 shore A e densidade de 20 gramas por cm³. Dois bolsos externos, gola padre em neoprene, botões de pressão com boa durabilidade, vivo refletivo de 5mm e zíper de plástico injetado do tipo trator com velcro sob o zíper. A jaqueta possui dois coletes removíveis, sendo o primeiro COLETE IMPERMEÁVEL confeccionado em 100% poliamida 70 emborrachado, com costuras seladas e o outro COLETE INVERNO confeccionado em 100% poliamida 70 matelacê, dupla face. Os dois coletes serão fixados através de zíper de nylon nº 5, podendo ser utilizados individualmente de acordo com a necessidade do usuário, platina nos ombros, na manga do lado esquerdo bordado a BANDEIRA DA PRAIA GRANDE, na altura do peitoral lado esquerdo velcro fêmea com 8cm de largura e 2cm de altura para colocação de faixa nominal, na parte de trás silk: GTRAN fonte ARIAL em material refletivo (prata) (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 22) .	Unid.	50			
VALOR TOTAL LOTE X						R\$

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

LOTE XI						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
43	TRÂNSITO: Camiseta na cor preta , em tecido DRY FIT com microfibras de poliéster, proporcionando dispersão do calor, diminuindo a formação de suor, com tratamento bacteriostático, impedindo a formação de odor, com proteção a raios solares UVA e UVB, na altura do peitoral do lado esquerdo o brasão do grupamento e nas costas silk ROTRAM ou GTRAN na cor amarelo ouro (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 23 SOB ANEXO IX).	Unid.	150			
44	MEIO AMBIENTE: Camiseta na cor preta , em tecido DRY FIT com microfibras de poliéster, proporcionando dispersão do calor, diminuindo a formação de suor, com tratamento bacteriostático, impedindo a formação de odor, com proteção a raios solares UVA e UVB, na altura do peitoral do lado esquerdo o brasão do grupamento e nas costas silk SEMA ou FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL na cor branca (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 23 SOB ANEXO IX).	Unid.	40			
45	TRÂNSITO: Camisa térmica segunda pele, slim, na cor preta , composição poliéster e elastano, alta resistência e compressão, proteção contra raios solares, tamanho assimétricos, silk BRASÃO SETRAN na altura do peitoral lado esquerdo, nas costas silk FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO fonte ARIAL e na cor amarelo ouro (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 24 SOB ANEXO IX).	Unid.	400			
46	MEIO AMBIENTE: Camisa térmica segunda pele, slim, na cor preta , composição poliéster e elastano, alta resistência e compressão, proteção contra raios solares, tamanho assimétricos, silk BRASÃO PREFEITURA na altura do peitoral lado esquerdo, nas costas silk SEMA ou FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL fonte ARIAL e na cor branca (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 24 SOB ANEXO IX).	Unid.	20			
47	SAÚDE: Camisa térmica segunda pele, slim, na cor azul marinho , composição poliéster e elastano, alta resistência e compressão, proteção contra raios solares, tamanho assimétricos, silk SAMU ou UTS ou SESAP na altura do peitoral lado esquerdo, nas costas silk SAMU ou UTS ou SESAP fonte ARIAL e na cor branca (VIDE IMAGEM ILUSTRATIVA Nº 24 SOB ANEXO IX).	Unid.	160			
VALOR TOTAL LOTE XI						R\$

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

_____, aos ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ATA XXX/21

"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS DE TRÂNSITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXX."

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava(m) o(s) senhor(es) ITAMAR MARCIANO, responsável pela Secretaria de Assuntos Institucionais, por atribuição conferida através do Artigo 62º, inciso XI; **ANTÔNIO EDUARDO SERRANO**, titular da Secretaria de Meio Ambiente, por atribuição conferida através do Artigo 44º, inciso IV; **CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**, Titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX, do artigo 38; **JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**, titular da Secretaria Municipal de Trânsito, por atribuição conferida através do inciso XXXI do artigo 56; referente à Lei Complementar nº. 714/15, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, e do outro lado compareceu o senhor,, portador da Cédula de Identidade RG nº. e CPF/MF nº., neste ato representando a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº., localizada à, doravante denominada **DETENTORA**, e por ele foi dito que assina o presente **TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão nº. 065/2021 - Registro de Preços, no processo administrativo nº. **5.197/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Registro de Preços para fornecimento à Prefeitura do(s) item(s), relacionado(s) no Quadro Resumo da Licitação anexo, parte integrante do presente, sendo os itens: **XX ao XX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS - Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
01			
02			

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO 1º: Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material objeto desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 2º: Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à PREFEITURA proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA - A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da DETENTORA.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela DETENTORA, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;

b) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura.

PARÁGRAFO 1º: O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela PREFEITURA, através da rede bancária, para o que a DETENTORA deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO 2º: Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

PARÁGRAFO 3º: Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 4º: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à DETENTORA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die”.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL - O prazo máximo para a entrega do material, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela DETENTORA, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

PARÁGRAFO 1º: O material deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante.

PARÁGRAFO 2º: A PREFEITURA poderá recusar o material entregue em desacordo com as especificações constantes nos **ANEXOS I e IX**, parte integrante do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO - Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Direta da PREFEITURA, sendo as requisições efetuadas pelas respectivas Secretarias e enviadas à Divisão/Seção de Compras, que dará o devido prosseguimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a **DETENTORA** que:



- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A DETENTORA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO QUINTO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela **DETENTORA**. A critério da **PREFEITURA** e em sendo possível,



o valor devido será descontado da importância que a **DETENTORA** tenha a receber da **PREFEITURA**. Não havendo pagamento pela **DETENTORA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** ao processo executivo.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela **DETENTORA**, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **DETENTORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razões de interesse público ou;
- b) no pedido da **DETENTORA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 23.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **MUNICÍPIO** a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes, ou por contrato para pedidos cujos valores sejam superiores a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).



PARÁGRAFO 1º: A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 2º: Na hipótese da **DETENTORA** se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Corre por conta da **DETENTORA** qualquer prejuízo causado ao objeto e/ou serviço executado, a **PREFEITURA** e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à **PREFEITURA** proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É dever da **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços junto à **PREFEITURA** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A **DETENTORA** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Faz parte integrante desta Ata como anexo desta a; a Ata de realização da Sessão Pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, §4º do Decreto Municipal nº 7.018/20.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta das dotações:

SECRETARIA	FONTE DOS RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SETRAN	MUNICIPAL	16.02.00 / 15 452 8001 2362 / 3.3.90.30.00
SEAI	MUNICIPAL	18.02.00 / 11 334 6005 2364 / 3.3.90.30.00
SESAP	MUNICIPAL	10.07.00 / 10 122 1003 2377 / 3.3.90.30.00
	FEDERAL	10.07.00 / 10 301 1003 2094 / 3.3.90.30.00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEMA	MUNICIPAL	12.02.00 / 18 541 6003 2361 / 3.3.90.30.00
------	-----------	--

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, _____, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos de de 2.0., ano da emancipação político-administrativa.

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

ANTÔNIO EDUARDO SERRANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITAMAR MARCIANO
RESP. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Processo Administrativo nº. 5.197/2020.



(papel timbrado da licitante)

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 065/2021, **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura
do Representante Legal ou Procurador



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, **comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei**, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão n.º 065/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos..... de de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG nº



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

REF. PREGÃO: nº 065/2021

PROCESSO: 5.197/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS DE TRÂNSITO.

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Praia Grande, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO VII

PREGÃO 065/2021
PROCESSO 5.197/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

OBJETO- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS DE TRÂNSITO.

QUANTIDADE ESTIMADA: Conforme **ANEXO I**

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

JUSTIFICATIVA: SETRAN: Tal solicitação deve-se necessidade do emprego adequado aos servidores da Secretaria de Trânsito na prestação de serviços a qual se são atribuídas, sendo fundamental a caracterização adequada destes profissionais; SESAP: Os uniformes serão utilizados pelos servidores do SAMU, UTS, ACS e agentes de combate às endemias (2 trocas anuais). SEAL: padronização dos servidores, facilitando a identificação destes; SEMA: aquisição de uniformes e equipamentos de chuva para os agentes de fiscalização ambiental, corpo administrativo e demais servidores da pasta.

Valor estimado por item/ lote:

LOTE I

ITEM	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	800	R\$ 143,95	R\$ 115.160,00
2	800	R\$ 133,56	R\$ 106.848,00
3	720	R\$ 133,83	R\$ 96.357,60
4	30	R\$ 133,69	R\$ 4.010,70
5	300	R\$ 77,34	R\$ 23.202,00
6	300	R\$ 78,89	R\$ 23.667,00
			R\$ 369.245,30

LOTE II

ITEM	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
7	250	R\$ 36,33	R\$ 9.082,50
8	180	R\$ 36,33	R\$ 6.539,40
9	100	R\$ 36,33	R\$ 3.633,00
10	40	R\$ 36,33	R\$ 1.453,20
			R\$ 20.708,10



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

LOTE III

ITEM	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
11	900	R\$ 65,03	R\$ 58.527,00
12	40	R\$ 65,03	R\$ 2.601,20
13	500	R\$ 75,74	R\$ 37.870,00
14	600	R\$ 75,99	R\$ 45.594,00
15	90	R\$ 77,99	R\$ 7.019,10
16	60	R\$ 77,99	R\$ 4.679,40
17	500	R\$ 77,99	R\$ 38.995,00
18	30	R\$ 77,99	R\$ 2.339,70
19	300	R\$ 66,31	R\$ 19.893,00
20	10	R\$ 66,31	R\$ 663,10
21	300	R\$ 66,81	R\$ 20.043,00
22	1200	R\$ 66,81	R\$ 80.172,00
23	20	R\$ 66,81	R\$ 1.336,20
			R\$ 319.732,70

LOTE IV

ITEM	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
24	400	R\$ 23,12	R\$ 9.248,00
25	150	R\$ 23,13	R\$ 3.468,00
			R\$ 12.716,00

LOTE V

ITEM	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
26	200	R\$ 303,96	R\$ 60.792,00
27	300	R\$ 303,96	R\$ 91.188,00
28	35	R\$ 303,96	R\$ 10.638,60
			R\$ 162.618,60

LOTE VI

ITEM	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
29	100	R\$ 696,65	R\$ 69.665,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

30	120	R\$	696,65	R\$	83.598,00
31	20	R\$	696,65	R\$	13.933,00
				R\$	167.196,00

LOTE VII

ITEM	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
32	400	R\$ 142,39	R\$ 56.956,00
33	200	R\$ 142,39	R\$ 28.478,00
34	400	R\$ 132,33	R\$ 52.932,00
35	400	R\$ 86,60	R\$ 34.640,00
36	80	R\$ 86,60	R\$ 6.928,00
			R\$ 179.934,00

LOTE VIII

ITEM	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
37	100	R\$ 246,90	R\$ 24.690,00
38	560	R\$ 246,90	R\$ 138.264,00
39	80	R\$ 255,65	R\$ 20.452,00
			R\$ 183.406,00

LOTE IX

ITEM	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
40	600	R\$ 285,14	R\$ 171.084,00
41	20	R\$ 266,75	R\$ 5.335,00
			R\$ 176.419,00

LOTE X

ITEM	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
42	50	R\$ 713,61	R\$ 35.680,50
			R\$ 35.680,50

LOTE XI



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ITEM	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
43	150	R\$ 76,35	R\$ 11.452,50
44	40	R\$ 76,35	R\$ 3.054,00
45	400	R\$ 89,10	R\$ 35.640,00
46	20	R\$ 89,10	R\$ 1.782,00
47	160	R\$ 89,10	R\$ 14.256,00
			R\$ 66.184,50

Valor total estimado: O valor estimado da aquisição é de **R\$ 1.693.840,70** (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta reais e setenta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	FONTE DOS RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SETRAN	MUNICIPAL	16.02.00 / 15 452 8001 2362 / 3.3.90.30.00
SEAI	MUNICIPAL	18.02.00 / 11 334 6005 2364 / 3.3.90.30.00
SESAP	MUNICIPAL	10.07.00 / 10 122 1003 2377 / 3.3.90.30.00
	FEDERAL	10.07.00 / 10 301 1003 2094 / 3.3.90.30.00
SEMA	MUNICIPAL	12.02.00 / 18 541 6003 2361 / 3.3.90.30.00

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega dos produtos é de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Locais de Entrega: O material deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ATA: O Termo de Ata a ser firmado entre a Prefeitura e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não é proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, JUNTO AO CREDENCIAMENTO)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

IMAGENS ILUSTRATIVAS

FOTO 01



FOTO 02

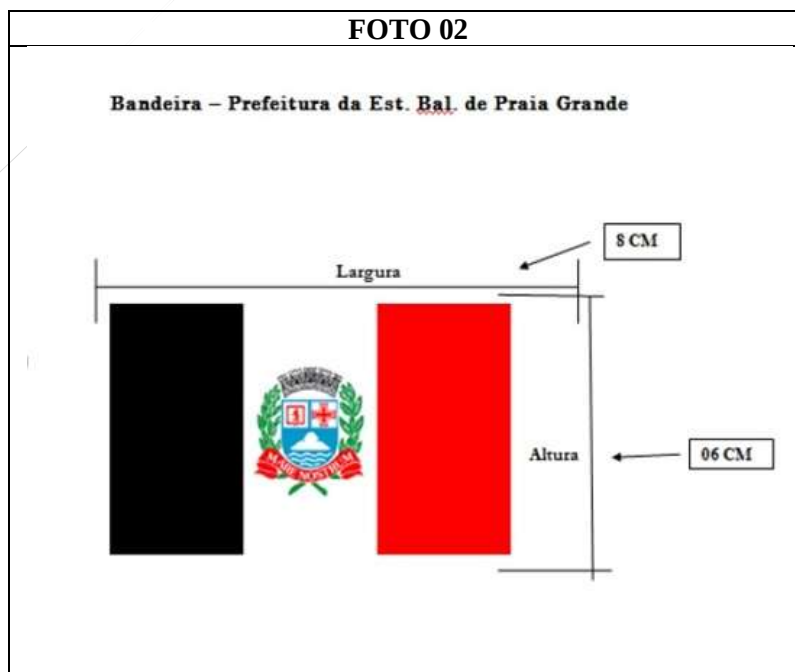




FOTO 03



FOTO 04



FOTO 05



FOTO 06



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



FOTO 07



FOTO 08



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



FOTO 09



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



FOTO 10



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



FOTO 11



FOTO 12



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



FOTO 13





FOTO 14



FOTO 15



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo





FOTO 16



FOTO 17



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



FOTO 18



FOTO 19



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



FOTO 20





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo





FOTO 21

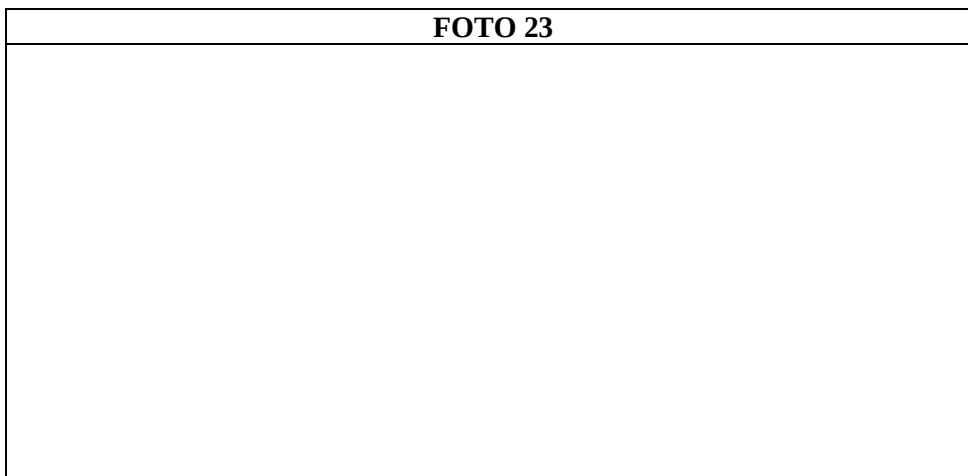




FOTO 22



FOTO 23





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



FOTO 24





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FOTO 25

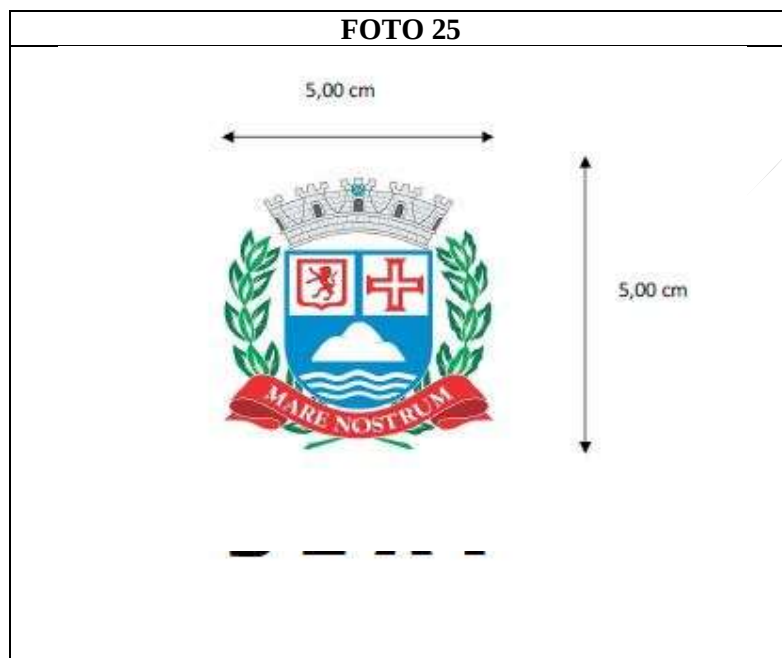
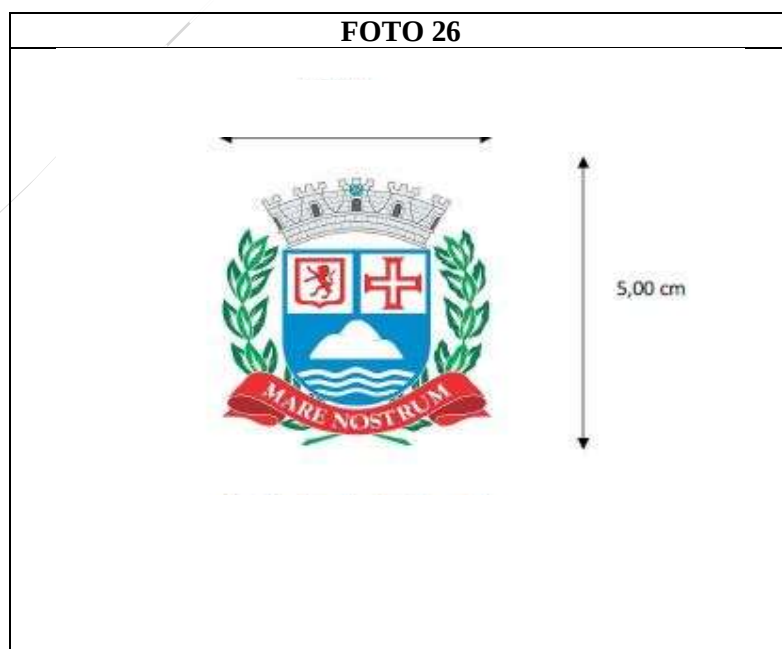


FOTO 26





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS DE TRÂNSITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de dois mil e XXXXX, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, titular da XXXXXXXXXXXXXXXX, por atribuição conferida através do inciso XXX do artigo XXX, por atribuição conferida através do inciso XXX do artigo XXX, referentes à Lei Complementar nº XXXX e suas alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº 065/2021, no Processo Administrativo nº. 5.197/2020, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/1993 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS DE TRÂNSITO**, conforme especificações constantes nos **ANEXOS I e IX** do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega dos materiais requisitados deverá ser de até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento ou da assinatura do contrato nos casos previstos no item 19 do edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: CONDIÇÃO DE ENTREGA: A **CONTRATADA** obrigará-se a entregar os materiais estritamente de acordo com as disposições constantes nos **ANEXOS I e IX**, parte integrante do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** poderá recusar os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes nos **ANEXOS I e IX** do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Os materiais deverão ser entregues nos locais designados pela unidade requisitante, constantes em item 19.6 do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NECESSIDADE DE CONTRATO



PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato faz-se necessário exclusivamente para pedidos cujos valores sejam superiores a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço unitário que vigorará inicialmente neste Contrato, é o constante abaixo:

- ITEM 1 – R\$.....(....);

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes em **ANEXOS I e IX** do edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar um membro do corpo técnico para o recebimento e conferência dos materiais, podendo recusar àqueles cujas características estejam divergentes das contidas em **ANEXOS I e IX** do edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato/termo de ata;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/termo de ata;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO QUARTO - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATANTE** aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

PARÁGRAFO NONO - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **CONTRATADA** tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela **CONTRATADA**, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA – DA INTERRUPÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É dever da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de não cumprimento do item acima, ficará suspenso o pagamento do objeto deste contrato até a sua respectiva regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste contrato, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº. 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Todos os impostos e despesas com transporte decorrentes da aquisição do objeto do presente serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	XXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente contrato. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu _____, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos ____ de _____ de 2021, ano quinquagésimo quinto da emancipação político-administrativa.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SECRETÁRIO XXXXXXXXX	_____ CONTRATADA
---	---------------------

TESTEMUNHAS

1 _____

Processo Administrativo nº. 5.197/2020

2 _____